

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2014.

1. PREÂMBULO

- 1.1 Processo nº 003-2014 Data: 16 de janeiro de 2014.
- 1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
- 1.3 Licitação Modalidade Convite nº. 001/2014 – Menor Preço por lote.
- 1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às 14h00min do **dia 07 de fevereiro de 2014**, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.
- 1.5 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 1.6 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2014, de 07/01/2014, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos interessados que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, para a **Terceirização dos serviços de limpeza e recepcionista neste Poder Legislativo**, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE e os materiais e equipamentos de segurança individual serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante licitação na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DO EDITAL

- 2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- I - Termo de referência;
 - II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - III - Minuta da carta de credenciamento;
 - IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;
 - V - Minuta da proposta de preços; e,
 - VI - Minuta do Contrato.
- 2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia 30 de janeiro de 2014, assim como poderão ser solicitados na íntegra pelo e-mail licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br.
- 2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.
- 2.4 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados e ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

2.5 Caso não se atinja o número mínimo de 03 (três) empresas participantes do certame a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública e registrará em ata o acontecido. Em seguida encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, todos os envelopes aos participantes, e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.6 Diante do atingimento do número mínimo, igual ou superior, a 03 (três) empresas participantes, os envelopes de documentação serão abertos. Contudo, se ao final da fase de habilitação não houver no mínimo 03 (três) empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, os envelopes de propostas aos licitantes e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.7 Ocorrendo o atingimento do número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, os envelopes de propostas serão abertos. Contudo, se ao final do julgamento todas elas forem desclassificadas a licitação será declarada fracassada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes, inclusive aqueles que foram inabilitados, apresentem nova documentação e/ou propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

2.8 Na sessão pública de julgamento do convite, as propostas somente serão julgadas quando acudirem ao certame o número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, em se tratando de repetição do Convite, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de julgamento das propostas, independente do total de empresas habilitadas que comparecerem, desde que pelo menos uma esteja habilitada.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado presentes no anexo I (**Termo de referência**) que acompanha o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Terceirização dos serviços de limpeza e recepcionista neste Poder Legislativo**, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes, opacos, separados, fechados, indevassáveis, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Pedra Preta, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser protocolizados até às 13h30min do dia da abertura** da presente licitação e deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

4.2 Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos ser protocolizados, na Secretaria Legislativa de Administração, até às 13h30min do dia da abertura dos documentos de habilitação.

4.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no subitem 4.1 deste Edital e seus anexos.

5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação (*Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e a Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF*) deverão ser apresentados em uma única via, em original, cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação conforme segue:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

III - REGULARIDADE FISCAL

- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Alvará relativo ao domicílio sede da licitante; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.4;

V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, a ser apresentada conforme anexo VII deste Edital;

5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope 01 – da documentação de habilitação, a *Declaração de ME ou EPP*, conforme anexo IV deste Edital, se não apresentada, implicará na decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de *regularidade fiscal*, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora, desde que tenha apresentado os documentos mencionados no subitem 5.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5.4 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da obrigatoriedade de apresentar, no envelope de documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, inclusive os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 O prazo de que trata o subitem 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, combinado com o subitem 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A empresa licitante proponente deverá preencher a Proposta de Preços, contendo os preços mensal e total – ANEXO V, que integra o presente Edital, com os preços mensal e total, fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2014, expressos em moeda nacional corrente.

6.2 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra, seguros, e demais encargos necessários – materiais e equipamentos de segurança individual, tributos federais, estaduais e municipais, atentando às especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução de todos os serviços.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

6.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

6.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.6 A prestação dos Serviços pela *Contratada* se dará sob a orientação e fiscalização do fiscal do contrato que será indicado pela *Contratante*.

6.7 A **Terceirização** dos serviços de limpeza e recepcionista, objeto da presente Licitação, terá vigência da data do Contrato a 30/12 do exercício de 2014, podendo ser prorrogável através de Termo Aditivo.

6.8 As Declarações constantes dos Anexos II, III e IV, bem como a Proposta de Preços do Anexo V, deverão conter o nome completo e assinatura do diretor ou sócio/proprietário da empresa, com firma reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma em cartório nos referidos documentos mediante a presença do assinante (diretor ou sócio) na reunião de abertura e julgamento do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

7.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- b) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento específico (Anexo III deste Edital), com firma reconhecida em cartório.

8.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, o qual será analisado pela Comissão.

8.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no início da seção de abertura, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

8.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia dos documentos pessoais, bem como da carta de credenciamento específico, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

8.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os membros da comissão e licitantes ou seus representantes rubricarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2 Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

9.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas, após prazo recursal, as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

9.2.2 Os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3 Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 19.4, após julgado o recurso interposto.

9.2.4 No dia e hora designados no subitem 1.4, combinado com os subitens 9.2.2 e 9.2.3, em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

9.2.5 As propostas contidas nos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura do preço de cada item.

9.2.6 Serão desclassificadas as proposta que:

- I - não atenderem às exigências deste Edital; e,
- II - apresentarem valor superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2.7 As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço por lote; e,
- b) desclassificação das propostas selecionadas, na ordem crescente de valores.

9.2.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

9.2.9 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) discrepâncias entre os preços mensais e totais: prevalecerão os preços mensais e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal e a quantidade de meses, corrigindo-se; e,
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

9.3.0 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

10. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos subitens 19.3 a 19.8, deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos interessados por intermédio do *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 19.4, após julgada a impugnação interposta.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

12.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, *caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida*, sujeitando-a a multa de 20% do valor da proposta vencedora do certame.

12.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de fornecimento, Anexo VI, deste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

15. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

15.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

15.3 Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O preço máximo (teto) estipulado para o pagamento pela Câmara Municipal de Pedra Preta à execução dos serviços de limpeza é de **R\$ 1.848,79 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)** mensal e de serviços de recepcionista é de **R\$ 1.888,43 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)** mensal.

16.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias da data da emissão das Notas Fiscais, conforme fiscalização dos serviços efetivamente realizados, a cargo do Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal.

16.3 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e Municipal.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

16.5 A CONTRATADA deverá comprovar, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinente ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.

16.6 Caso as notas fiscais apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais corretas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As custas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

- 01 - Poder Legislativo.
- 002 - Secretaria da Câmara
- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa.
- 0001 - Processo legislativo.
- 2003 - Manutenção das Atividades da Câmara
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado até 31 de dezembro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

19. DOS RECURSOS

19.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, sendo que, sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) a razão social, endereço e CNPJ da empresa recorrente;
- b) descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor o recurso; e,
- c) a fundamentação legal.

19.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

19.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br, no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

19.4 A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do subitem 19.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

19.5 Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão Permanente de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.

19.6 As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura do seu conteúdo.

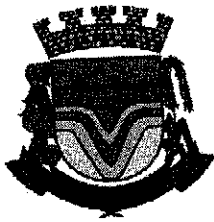
19.7 Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

19.8 A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos correspondentes à fase de habilitação.

19.9 A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO.

20.1 O presente certame Licitatório nº 001/2014, será nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com execução indireta por empreitada global.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.2 Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 As notas fiscais deverão ser emitidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório.

21.4 O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

21.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

22.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

22.3 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DO FORO


23.1 Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 001/2014 possui 10 (dez) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas, e mais 17 (dezesete) páginas contendo os anexos.

Pedra Preta-MT, 29 de janeiro de 2014.


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente


Adalberto José Soares
Membro


Valéria Pereira da Silva Gazono
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 001/201
Tipo Menor Preço por Lote

1. OBJETO

1.1. Terceirização dos serviços de limpeza e recepcionista neste Poder Legislativo, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização no setor público tem por objetivo a diminuição da burocracia da máquina estatal a fim de atingir sua finalidade maior que é a satisfação do interesse público.

A contratação de serviços de terceiros tem as suas limitações. De acordo com a legislação aplicada à matéria e com as construções doutrinárias e jurisprudenciais majoritárias, somente podem ser objeto de terceirização as atividades-meio.

As atividades de Limpeza e Recepção deste Poder Legislativo são atividades meio, ou seja, atividades que não são inerentes ao objetivo principal da organização, mas que se trata de serviços necessários para complementar a excelência dos serviços prestados à população. Sendo assim, de acordo com entendimento do Tribunal de Cotas do Estado de Mato Grosso, são serviços passíveis de contratação por meio de terceirização.

Diante da necessidade de manter o prédio limpo, bem como da necessidade de ter um atendente para à recepção, proporcionando, assim, maior conforto aos Parlamentares, Servidores e frequentadores; através de procedimento licitatório, modalidade Convite, tipo Menor Preço por Lote, dentro dos moldes legais, a Câmara Municipal buscará a contratação terceirizada dos Serviços de limpeza e recepcionista.

Assim justificamos a necessidade de contratação dos referidos serviços, objetivando aprimorar a gestão financeira e a eficiência administrativa para o bem comum.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 001/2014 são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QTDE funcionário	PREÇO ESTIMADO	
		Mensal	Total
LOTE I – Serviços de Limpeza	01	RS 1.848,79	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<p>1. Prestação de serviços de limpeza pela <i>Contratada</i> à <i>Contratante</i>, das dependências da Câmara Municipal, que englobam:</p> <p>1.1. Limpeza diária de todos os gabinetes, bem como das secretarias, almoxarifados, copa, corredores, banheiros, sala de reunião e Plenário da <i>Contratante</i>;</p> <p>1.2. Limpeza e manutenção de toda a área externa do prédio da <i>Contratante</i>;</p> <p>1.3. Remoção de todo o lixo colocando-os na lixeira própria;</p> <p>Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratada</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que será disponibilizado pela <i>Contratada</i>.</p>			
TOTAL			
LOTE II – Serviços de Recepcionista		01	RS 1888,43
<p>2. Prestação de serviços de Recepcionista pela <i>Contratada</i> à <i>Contratante</i>, no prédio da Câmara Municipal, que englobam:</p> <p>2.1 Recebimento do cidadão, bem como o seu encaminhamento para o Setor ou Gabinete requerido;</p> <p>2.2 Controle de entrada e saída das pessoas no Prédio da <i>Contratante</i>;</p> <p>2.3 Realização das ligações requeridas pelos vereadores e funcionários;</p> <p>2.4 Controle digital de todas as ligações efetuadas, indicando data, hora, local de destino e quem requereu;</p> <p>2.5 Emissão do relatório de todas as ligações realizadas no mês, bem como sua apuração;</p> <p>Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratada</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que será disponibilizado pela <i>Contratada</i>.</p>			
TOTAL			
TOTAL GERAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3.2. O valor total estimado para os serviços de limpeza é de R\$ 1.848,79 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensal e de serviços de recepcionista é de R\$ 1.888,43 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensal.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de prestação dos serviços será contado da assinatura do Contrato e se encerra em 31 de dezembro de 2014.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 001/2014.

5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços realizados, sob pena de rescisão contratual.

5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer serviços fora das especificações.

6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;


6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 29 de janeiro de 2014.


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente


Adalberto José Soares
Membro


Valéria Pereira da Silva Gazotto
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
 Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

CONVITE Nº 001/2014

Tipo Menor Preço por Lote

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 001/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data, _____ () - _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio (c/ firma reconhecida em Cartório, sendo esta dispensada mediante a presença do assinante na reunião de abertura e julgamento).

CPF: _____

RG: _____

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
CONVITE Nº 001/2014
Tipo Menor Preço por Lote

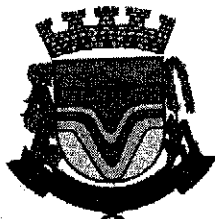
Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2013, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, no processo licitatório modalidade CONVITE Nº 001/2014, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio (c/ firma reconhecida em Cartório, sendo esta dispensada mediante a presença do assinante na reunião de abertura e julgamento).

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

CONVITE Nº 001/2014

Tipo Menor Preço por Lote

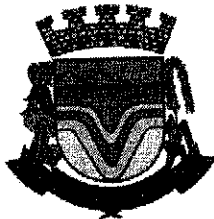
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio (c/ firma reconhecida em Cartório, sendo esta dispensada mediante a presença do assinante na reunião de abertura e julgamento).

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE nº 001/2014
Tipo Menor Preço por Lote

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1.1. Na tabela seguinte apresentamos todas as informações necessárias à identificação da licitante autora da presente proposta de preços:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

2.0. PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme dispõe os subitens 6.1 a 6.8, do Edital que rege o Convite 001/2014, apresentamos a seguir os preços mensal e total líquidos, fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2014, expressos em moeda nacional corrente, de cada item constante do Objeto, especificação técnica completa com riqueza de detalhes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QTDE funcionário	PREÇO ESTIMADO	
		Mensal	Total
LOTE I – Serviços de Limpeza	01		
3. Prestação de serviços de limpeza pela <i>Contratada</i> à <i>Contratante</i> , das dependências da Câmara Municipal, que englobam:			
1.4. Limpeza diária de todos os gabinetes, bem como das secretarias, almoxarifados, copa, corredores, banheiros, sala de reunião e Plenário da <i>Contratante</i> ;			
1.5. Limpeza e manutenção de toda a área externa do prédio da			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Contratante; 1.6. Remoção de todo o lixo colocando-os na lixeira própria; Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratada</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme e/ou crachá da empresa que será disponibilizado pela <i>Contratada</i> .			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total da proposta por extenso:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QTDE funcionário	PREÇO ESTIMADO	
		Mensal	Total
LOTE II – Serviços de Recepcionista	01		
4. Prestação de serviços de Recepcionista pela <i>Contratada</i> à <i>Contratante</i> , no prédio da Câmara Municipal, que englobam: 2.6 Recebimento do cidadão, bem como o seu encaminhamento para o Setor ou Gabinete requerido; 2.7 Controle de entrada e saída das pessoas no Prédio da <i>Contratante</i> ; 2.8 Realização das ligações requeridas pelos vereadores e funcionários; 2.9 Controle digital de todas as ligações efetuadas, indicando data, hora, local de destino e quem requereu; 2.10 Emissão do relatório de todas as ligações realizadas no mês, bem como sua apuração; Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratada</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme e/ou crachá da empresa que será disponibilizado pela <i>Contratada</i> .			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Valor total da proposta por extenso:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3.0. PRAZO DE VALIDADE

3.1. Conforme dispõe o subitem 6.3 do Edital que rege o Convite 001/2014, apresentamos a seguir a informação relativa ao prazo de validade da proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta: (subitem 6.3)

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de acordo com o disposto nos subitens 16.1 e 16.2 do Edital que rege o Convite 001/2014

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

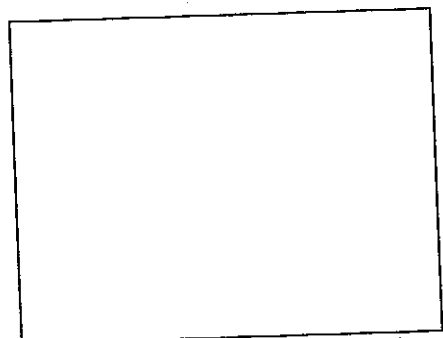
II – Serão desclassificadas, as propostas que apresentarem preços superiores aos preços estimados, valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, _____ () _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio (c/ firma reconhecida em Cartório, sendo esta dispensada mediante a presença do assinante na reunião de abertura e julgamento).

CPF: _____

RG: _____



(Carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 001/2014
Tipo Menor Preço por Lote

CONTRATO Nº. ___/2014

Contrato que entre si fazem a *Câmara Municipal de Pedra Preta – MT* e a empresa para terceirização dos serviços de limpeza neste Poder Legislativo.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a *Câmara Municipal de Pedra Preta – MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.974.021/0001-70 com sede à Avenida Noda Guenko, 338, devidamente representada por seu Presidente, Sr. *Lenildo Augusto da Silva*, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34 doravante denominada simplesmente *Contratante*; e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede, nº....., na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) do RG. nº. SSP/MT e CPF nº., doravante denominada simplesmente de *Contratada*.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Terceirização de Serviços que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

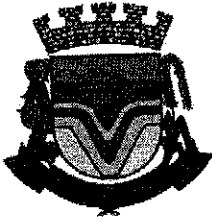
Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de limpeza pela *Contratada* à *Contratante*, das dependências da Câmara Municipal, que englobam:
- 1.2 Limpeza diária de todos os gabinetes, bem como das secretarias, almoxarifados, copa, corredores, banheiros, sala de reunião e Plenário da *Contratante*;
- 1.3 Limpeza e manutenção de toda a área externa do prédio da *Contratante*;
- 1.4 Remoção de todo o lixo colocando-os na lixeira própria;

Parágrafo Único: Para a realização dos serviços ora contratados a *Contratada* disponibilizará uma funcionária que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min, e em Sessões que for requerida, com uniforme, que será disponibilizado pela *Contratada*.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento

- 2.1 O regime de execução dos serviços é com prazo pré-determinado até 31 de dezembro de 2014, nos termos do item II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21/06/93 e sua execução dar-se-á sob forma de execução indireta por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

empreitada global, obrigando-se a **Contratada** a desempenhar os serviços ora contratados, com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento dos serviços OBJETO da presente avença.

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

3.1 O valor acertado entre as partes é de R\$(.....) mensais pelo prazo de(.....) dias, totalizando assim o valor de R\$ (.....) efetivamente pago até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços a **Contratante**.

3.2 Para que a **Contratante** possa efetuar o pagamento mensal, a **Contratada** deverá entregar a Nota Fiscal dos Serviços realizados até o último dia útil de cada mês.

Cláusula Quarta - Do Reajuste de Preço

4.1 Fica pactuado entre as partes, que o valor contratual será fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Quinta - Das Alterações Contratuais

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual deverá ser cumprido até a sua vigência sem alterações, obedecendo todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sexta - Da Vigência

6.1 O presente Contrato terá vigência no período da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programas do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, por decreto do Executivo:

- 01 - Poder Legislativo.
- 002 - Secretaria da Câmara
- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa.
- 0001 - Processo legislativo.
- 2003 - Manutenção das Atividades da Câmara
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Das Garantias Oferecidas Para Assegurar Sua Plena Execução, Quando Exigidas

8.1 Não serão exigidas garantias para a execução do presente contrato.

8.2 A prestação dos Serviços pela **Contratada** se dará sob a orientação e fiscalização do fiscal do contrato que será indicado pela **Contratante**.

Cláusula Nona - Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada

9.1 Sem prejuízos de outras responsabilidades que por força da Lei do presente Contrato ou da própria natureza dos trabalhos que lhe possam ser imputados, a **Contratada** será única e exclusiva responsável:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- a) Por riscos e acidentes de trabalho, obrigações e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, multas, sejam estas de qualquer natureza, desde que, relacionadas com os serviços que se refere este Contrato.
- b) Pela comunicação a contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) quanto à possível ausência do trabalho.
- c) Pelo registro em seu quadro funcional, do funcionário indicada para o cumprimento do objeto, obedecendo à legislação vigente.
- d) Pelo pagamento de todas as obrigações previdenciárias e fiscais em relação ao pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo exibir os comprovantes de pagamentos e/ou recolhimentos, responsabilizando ainda, pela segurança e higiene no trabalho, bem como pelo seguro de seus empregados.
- e) Na hipótese de ser ajuizado, contra a *Contratante*, ações judiciais, por empregados da *Contratada*, decorrentes dos serviços ora contratados, ou em autuações do Ministério de Trabalho ou em qualquer órgão público, obriga-se a *Contratada* a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão da *Contratante*, assumindo a integralidade da autuação/condenação.
- f) Ocorrendo algum acidente de trabalho, deverá incontinenti encaminhar o seu empregado acidentado para receber socorro médico, providenciando a comunicação ao INSS, assumindo eventuais ônus civis/indenizatórios decorrentes daquele sinistro, bem como providenciar o seu substituto junto a *Contratante*.

Parágrafo Único: A *Contratante* se reserva no direito de exigir a troca pela *Contratada* de qualquer funcionário seu que se recuse a obedecer às normas internas da empresa, devendo a *Contratada* providenciar sua substituição imediata para que não haja atraso na execução dos serviços, se responsabilizando ainda por quaisquer danos causados por seus funcionários ou prepostos no estabelecimento da *Contratante*.

Cláusula Décima - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

10.1 O cumprimento com a cláusula terceira e item 8.2 da cláusula oitava do presente instrumento.

10.2 Pelo fornecimento das regras internas.

Cláusula Décima Primeira - Das Multas e Penalidades

11.1 Fica convencionado o valor de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços para a *Contratada*, caso esta venha rescindir ou não cumprir o pacto aqui estabelecido.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, conforme prevê os artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

12.3 Constituem faltas graves o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderão ensejar na rescisão unilateral da avença.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

Cláusula Decima Terceira - Dos Recursos Previstos Em Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

13.1 Dos atos da Administração cabem recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Legais

14.1 Este contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG. _____

CPF. _____

Nome: _____

RG. _____

CPF. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO
CONVITE Nº 001/2014
Tipo Menor Preço por Lote

CONTRATO Nº. ____/2014

Contrato que entre si fazem a **Câmara Municipal de Pedra Preta – MT** e a empresa para terceirização dos serviços de recepcionista neste Poder Legislativo.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **Câmara Municipal de Pedra Preta – MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.974.021/0001-70 com sede à Avenida Noda Guenko, 338, devidamente representada por seu Presidente, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34 doravante denominada simplesmente **Contratante**; e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede a, nº,, neste ato representada pelo(a) Sr(a)portador(a) do RG. nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente de **Contratada**.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Terceirização de Serviços que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Recepcionista pela **Contratada** à **Contratante**, do prédio da Câmara Municipal, que englobam:
- 1.2 Recebimento do cidadão, bem como o seu encaminhamento para o Setor ou Gabinete requerido;
- 1.3 Controle de entrada e saída das pessoas no Prédio da **Contratante**;
- 1.4 Realização das ligações requeridas pelos vereadores e funcionários;
- 1.5 Controle digital de todas as ligações efetuadas, indicando data, hora, local de destino e quem requereu;
- 1.6 Emissão do relatório de todas as ligações realizadas no mês, bem como sua apuração;

Parágrafo Único: Para a realização dos serviços ora contratados a **Contratada** disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparecer diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme e/ou crachá da empresa que será disponibilizado pela **Contratada**.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

2.1 O regime de execução dos serviços é com prazo pré-determinado até 31 de dezembro de 2014, nos termos do item II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21/06/93 e sua execução dar-se-á sob forma de execução indireta por empreitada global, obrigando-se a **Contratada** a desempenhar os serviços ora locados, com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento dos serviços **OBJETO** da presente avença.

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

3.1 O valor contratado entre as partes é de R\$(.....) mensais pelo prazo de (.....) dias, totalizando assim o valor de R\$ (.....) efetivamente pago até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços a **Contratante**.

3.2 Para que a **Contratante** possa efetuar o pagamento mensal, a **Contratada** deverá entregar a Nota Fiscal dos Serviços realizados até o último dia útil de cada mês.

Cláusula Quarta - Do Reajuste de Preço

4.1 Fica pactuado entre as partes, que o valor contratual será fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Quinta - Das Alterações Contratuais

5.1 Fica pactuado entre as partes que o presente instrumento contratual deverá ser cumprido até a sua vigência sem alterações, obedecendo todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sexta - Da Vigência

6.1 O presente Contrato terá vigência da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, por decreto do Executivo:

- 01 - Poder Legislativo.
- 002 - Secretaria da Câmara
- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa.
- 0001 - Processo legislativo.
- 2003 - Manutenção das Atividades da Câmara
- 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Das Garantias Oferecidas Para Assegurar Sua Plena Execução, Quando Exigidas.

8.1 Não serão exigidas garantias para a execução do presente contrato.

8.2 A prestação dos Serviços pela **Contratada** se dará sob a orientação e fiscalização do fiscal do contrato que será indicado pela **Contratante**.

Cláusula Nona - Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada

9.1 Sem prejuízos de outras responsabilidades que por força da Lei do presente Contrato ou da própria natureza dos trabalhos que lhe possam ser imputados, a **Contratada** será única e exclusiva responsável:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- a) Por riscos e acidentes de trabalho, obrigações e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, multas, sejam estas de qualquer natureza, desde que, relacionadas com os serviços que se refere este Contrato.
- b) Pela comunicação a contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) quanto à possível ausência do trabalho.
- c) Pelo registro em seu quadro funcional, da funcionária indicada para o cumprimento do objeto, obedecendo à legislação vigente.
- d) Pelo pagamento de todas as obrigações previdenciárias e fiscais em relação ao pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo exibir os comprovantes de pagamentos e/ou recolhimentos mensais e, se responsabilizando ainda, pela segurança no trabalho, bem como pelo seguro de seus empregados.
- e) Na hipótese de ser ajuizado, contra a *Contratante*, ações judiciais, por empregados da *Contratada*, decorrentes dos serviços ora contratados, ou em autuações do Ministério de Trabalho ou em qualquer órgão público, obriga-se a *Contratada* a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão da *Contratante*, assumindo a integralidade da autuação/condenação.
- f) Ocorrendo algum acidente de trabalho, deverá incontinenti encaminhar o seu empregado acidentado para receber socorro médico, providenciando a comunicação ao INSS, assumindo eventuais ônus civis/indenizatórios decorrentes daquele sinistro, bem como providenciar o seu substituto junto a *Contratante*.

Parágrafo Único: A *Contratante* se reserva no direito de exigir a troca pela *Contratada* de qualquer funcionária sua que se recuse a obedecer às normas internas da empresa, devendo a *Contratada* providenciar sua substituição imediata para que não haja atraso na execução dos serviços, se responsabilizando ainda por quaisquer danos causados por seus funcionários ou prepostos no estabelecimento da *Contratante*.

Cláusula Décima - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

10.1 O cumprimento com a cláusula terceira e item 8.2 da cláusula oitava do presente instrumento.

10.2 Pelo fornecimento das regras internas da *Contratante*.

Cláusula Décima Primeira - Das Multas e Penalidades

11.1 Fica convencionado o valor de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços para a *Contratada*, caso esta venha a rescindir ou não cumprir o pacto aqui estabelecido.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, conforme prevê os artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

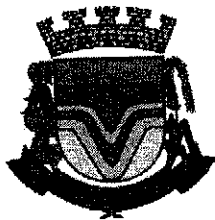
12.3 Constituem faltas graves o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderão ensejar na rescisão unilateral da avença.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

Cláusula Decima Terceira - Dos Recursos Previstos Em Lei

Minuta do Edital do Convite nº 001/2014 – CMPP Pág. 026

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 83/2
P112



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

13.1 Dos atos da Administração cabem recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Legais

14.1 Este contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG. _____

CPF. _____

Nome: _____

RG. _____

CPF. _____